

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1639/73

Aprovado por Deliberação

Em 22 / 8 / 1973

PROCESSO CEE N° 716/73

INTERESSADO - WANG MIN YU

ASSUNTO - Pedido de aproveitamento de estudos realizados no País,
na Escola Anglo-Brasileira de São Paulo

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro ANTÔNIO DELORENZO NETO

HISTÓRICO - Wang Min Yu - (Cart. Mod. 19 n° 5.665.828), pelo Processo n° 716/73, vem requerer a este Egrégio Conselho equivalência de seus estudos de 2° grau realizados na Escola Anglo-Brasileira de São Paulo.

O requerente fez o seu Curso Primário em seis séries na New Asia English School, em Saigon (Vietnam). Na mesma escola frequentou com aprovação duas séries do curso ginásial.

Concluiu o curso ginásial e o curso colegial na Escola Anglo-Brasileira de São Paulo, ao todo mais quatro séries. Estudou Educação Moral e Cívica e Português em três séries.

FUNDAMENTAÇÃO - O requerente encontra amparo legal no Art. 100 da Lei Federal n° 4.024/61. O processo se encontra instruído nos termos da Resolução CEE n° 19/65.

CONCLUSÃO - Em nosso voto, reconhecemos a equivalência dos estudos de 2° grau realizados pelo requerente na Escola Anglo-Brasileira de São Paulo, aos de nosso sistema de ensino, devendo submeter-se a exames especiais de Geografia do Brasil e História do Brasil.

São Paulo, 25 de maio de 1973

a) Conselheiro ANTÔNIO DELORENZO NETO -Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, José Augusto Dias e Guido G. Cavalcanti de Albuquerque.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1973

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO -Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Se a escola já se vinculou ao Sistema de Ensino de São Paulo no regime comum ou no experimental, estarei com o Parecer.

Do contrário, dele divirjo.

A divergência se apoia no artigo 176, § 3º, inciso I, da Constituição Federal, e artigo 1º da Lei nº 5.692, de 1971.

Em 22 de agosto de 1973

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali